

**PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00043.2020**  
**ESCLARECIMENTO 3**

**Investor**

Com referência ao edital de pregão eletrônico acima mencionado e considerando que a licitação será realizada pelo **Menor Preço Global**, entendemos que o valor pago à empresa vencedora do certame pelos serviços prestados será o valor total estipulado em contrato (preço global) e não por item unitário encontrado/inventariado.

Nosso entendimento está correto?

**Resp. CEPEL:** Conforme os subitens 8.1 e 8.2 do Edital, a classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o CEPEL efetuará os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, após a conclusão e o aceite de cada etapa descrita no **Item 9 – DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**COMPLEMENTO:**

Cumpre esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Gustavo Ferreira Muniz Pinto  
Pregoeiro  
Departamento de Logística e Operações - DLO